

PROMOÇÃO “VIZINHO AMIGO” – AGOSTO DE 2017

REGULAMENTO

EMPRESA PROMOTORA: **LORENGE S.A. PARTICIPAÇÕES**, com sede social em Vitória/ES, na Rua Izidro Benezath, 48 - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-300, inscrita no CNPJ nº. 10.489.434/0001-50, doravante denominada apenas “CONSTRUTORA”.

1 DO OBJETIVO DA CAMPANHA

- 1.1 O objetivo da campanha é premiar o cliente Lorenge, que fizer uma indicação que se converta em compra de uma unidade imobiliária dos empreendimentos participantes durante o prazo de vigência da CAMPANHA.
- 1.2 Esta CAMPANHA é realizada pela CONSTRUTORA, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concede ao CLIENTE, uma vez preenchidos e cumpridos todos os termos deste regulamento, o direito de receber um prêmio.

2 DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

- 2.1 A presente campanha promocional contempla somente os clientes adquirentes de unidades imobiliárias nos seguintes empreendimentos:
 - a) Município de Vila Velha: VERACRUZ RESIDENCE;
 - b) Município de Linhares: SPAZIO NOGUEIRA DA GAMA;
 - c) Município de Campos dos Goytacazes: FACILITÁ PELINCA e SPAZIO WANDENKOLK
- 2.2 Estão excluídas desta promoção as aquisições de vagas de garagem, trocas de unidade (no mesmo ou em outro empreendimento), vendas decorrentes de aproveitamento de crédito rescisório, bem como as cessões de direito de adquirente originário, ainda que contem com a anuência da empresa promotora.

3 DAS PESSOAS PARTICIPANTES

- 3.1 CLIENTE é a pessoa física ou jurídica que adquiriu uma ou mais unidades imobiliárias da CONSTRUTORA, em um dos EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES, antes ou durante a vigência desta CAMPANHA.
- 3.2 Para se qualificar como participante o CLIENTE deverá, ao momento da aquisição da unidade imobiliária pelo AMIGO indicado, estar adimplente com a CONSTRUTORA.
- 3.3 AMIGO é a pessoa física ou jurídica indicada pelo CLIENTE, que adquirir uma ou mais unidades da CONSTRUTORA, em um dos EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES desta CAMPANHA, durante a vigência desta.
- 3.4 Para participar desta PROMOÇÃO, o CLIENTE e o AMIGO indicado deverão assinar um Termo de Adesão à campanha, por ocasião da assinatura do Contrato de Promessa de Compra de Venda da unidade adquirida pelo AMIGO indicado.
- 3.5 Para caracterizar uma indicação válida com direito à premiação, o AMIGO indicado deverá, no momento do atendimento por um corretor de imóveis, identificar o nome e a unidade imobiliária do CLIENTE que o indicou.

3.6 Não poderão participar desta PROMOÇÃO os colaboradores e prestadores de serviços das áreas Comercial e de Vendas da CONSTRUTORA, mesmo que tenham adquirido uma ou mais unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES. Estende-se ainda a vedação de participação aos corretores imobiliários, funcionários e prestadores de serviço das imobiliárias parceiras da CONSTRUTORA.

4 DA CONTEMPLAÇÃO

4.1 Para validar a premiação, o AMIGO indicado pelo CLIENTE deverá concretizar a compra de unidade imobiliária dos EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES, firmando Contrato de Promessa de Compra e Venda durante o prazo de vigência desta CAMPANHA.

4.2 O CLIENTE e o AMIGO serão contemplados, recebendo, cada um, 01 (um) vale-compra resgatável em loja a ser definida pela CONSTRUTORA, de acordo com o EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE onde o AMIGO efetuou a compra da unidade imobiliária:

- a) Caso a aquisição da unidade imobiliária tenha sido nos empreendimentos VERACRUZ RESIDENCE ou FACILITÀ PELINCA o vale-compra será equivalente a 01 (uma) TV SMART de 32" (trinta e duas polegadas) no valor máximo de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
- b) Caso a aquisição da unidade imobiliária tenha sido nos empreendimentos SPAZIO NOGUEIRA DA GAMA ou SPAZIO WANDENKOLK o vale-compra será equivalente a 01 (uma) TV SMART de 40" (quarenta polegadas) no valor máximo de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

4.3 Os vale-prêmios serão entregues aos CONTEMPLADOS entre os dias 01 e 30 de outubro de 2017 em um dos escritórios da CONSTRUTORA, em horário a ser definido por esta. A CONSTRUTORA não se responsabiliza pela entrega dos prêmios em local diferente de suas sedes, ficando claro desde já, que é responsabilidade do CONTEMPLADO a retirada do respectivo prêmio na data e horários aprezados.

4.4 Se até a data da entrega do prêmio, o CLIENTE e/ou AMIGO estiverem com débitos vencidos, a referida campanha automaticamente passa a não ter validade, sendo que ambos não receberão o prêmio, isentando-se, mutuamente, as partes de quaisquer perdas e danos e indenização que lhes couber.

5 VIGÊNCIA

5.1 Esta PROMOÇÃO será válida somente para contratos de aquisição assinados no período de 24 de julho de 2017 até 31 de agosto de 2017, podendo ser prorrogada a critério único e exclusivo da CONSTRUTORA.

6 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação nesta promoção é voluntária. Esta promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

6.2 O prêmio NÃO PODERÁ SER transferido, em hipótese alguma, para outras pessoas e nem por outra forma qualquer compensado ou trocado por desconto no preço do imóvel.

6.3 Na hipótese dos prêmios não serem entregues na data marcada, por fatos alheios à vontade da CONSTRUTORA, sua entrega será remarcada para a primeira data disponível, sem que o CONTEMPLADO tenha qualquer tipo de prejuízo quanto à premiação oferecida. Nesta hipótese não caberá ao

CONTEMPLADO qualquer tipo de indenização, por se tratar de problemas alheios à vontade da CONSTRUTORA.

- 6.4 A garantia dos prêmios entregues será somente a dos seus fabricantes, conforme previsões legais e do próprio fabricante, devendo este ser contatado diretamente na eventualidade de qualquer problema, não havendo qualquer responsabilidade pela CONSTRUTORA quanto ao funcionamento e/ou manutenção do prêmio entregue aos CONTEMPLADOS.
- 6.5 Com a participação na PROMOÇÃO, o CONTEMPLADO, bem como os respectivos acompanhantes, desde já concordam com a utilização, gratuita, de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e consequente reforço de mídia publicitária, durante e após o término da PROMOÇÃO, ocasião em que poderá ser solicitada uma autorização à parte, sem qualquer ônus ou encargos à empresa promotora deste evento.
- 6.6 Com a participação neste evento, estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente REGULAMENTO, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, analisados pela CONSTRUTORA.
- 6.7 A retirada do PRÊMIO só poderá ser realizada pessoalmente pelo CLIENTE, mediante a apresentação do RG original, ou através de procurador nomeado através de procuração pública.
- 6.8 Caso venha a ocorrer o distrato ou rescisão do contrato de aquisição da unidade, por qualquer motivo, anteriormente à data de entrega do prêmio, fica a CONSTRUTORA livre da obrigação de entregar o PRÊMIO, sem qualquer direito à indenização, a qualquer título, de parte a parte.
- 6.9 Caso venha a ocorrer o distrato ou rescisão do contrato de aquisição da unidade, por qualquer motivo, posteriormente à data de entrega do prêmio, os CONTEMPLADOS desde já autorizam, no ato da assinatura do instrumento de distrato, a retenção da quantia correspondente ao valor do vale compras respectivo, corrigida pelos mesmos índices pactuados no contrato de compromisso de venda e compra.
- 6.10 A CONSTRUTORA reserva-se ao direito de alterar qualquer item desta PROMOÇÃO, bem como interrompê-la, se necessário for, por meio de comunicação escrita destinada aos CLIENTES. Eventuais alterações deste REGULAMENTO serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.
- 6.11 Fica eleito o Juízo de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 01 de julho de 2017.